



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.601, de 25 de julho de 2023.

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 216-A da Constituição Federal, e de acordo com a Portaria CNPC/SECULT/MTUR n° 3, de 1° de agosto de 2022, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, a realizar-se no dia 26 de agosto de 2023, sob a coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari é etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: “DEMOCRACIA E DIREIRO À CULTURA”.

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Taquari à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII- Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura;

IX - Compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Taquari;

X – Elaborar do Plano Municipal de Cultura;

XI - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regimento interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 5º As despesas para realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa estadual, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a coordenação de Cultura da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo autorizada a:

I – nomear a comissão organizadora da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

II – elaborar, juntamente com a comissão organizadora o Regimento da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

III – exercer a coordenação executiva da 3ª Conferência Municipal de Cultura de Taquari; e

IV – dirimir sobre dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário a publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de julho de 2023.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda